ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

OFÍCIO CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

N.º14/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA PARA AS REUNIÕES E CONFERÊNCIAS DA DIMENSÃO PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA DO CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA (1º SEMESTRE 2021)

Aos Convidados

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 2020/14, relativo à *"Aquisição de serviços de interpretação simultânea para as reuniões e conferências da dimensão parlamentar da presidência portuguesa do conselho da união europeia (1º semestre 2021)".*

Exmos. senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600.054.128, através da Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Av.ª D. Carlos I,128-130, 1200-651, Lisboa, com endereço de correio eletrónico dapat.correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia com o n.º 2020/14, adotado para a ***"Aquisição de serviços de interpretação simultânea para as reuniões e conferências da dimensão parlamentar da presidência portuguesa do conselho da união europeia (1º semestre 2021)"***, de acordo com o definido no caderno de encargos do procedimento.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 26.06.2020, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. Albino de Azevedo Soares, precedida de parecer favorável do Conselho de Administração de 24.06.2020, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, já com a redação resultante da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

2. Conteúdo da proposta

A proposta deve obrigatoriamente integrar:

a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e anexo I do CCP, cujo modelo faz parte do presente convite como seu Anexo I;

b. Descrição da proposta, devendo ser autonomizadas as seguintes secções:

 i. Descrição detalhada dos serviços a prestar;

 ii. Plano de trabalhos; onde defina a distribuição dos intérpretes por equipas e por responsável/coordenador(a), indicando as línguas ativas e passivas que cada um dos intérpretes irá interpretar, bem como o plano de contingência para eventuais obstáculos/imprevistos que possam surgir;

 iii. Equipa técnica – A proposta deverá apresentar e explicar a organização e estrutura da equipa afeta ao projeto, incluindo elementos que permitam aferir da sua qualidade e experiência;

 iv. Preenchimento do Anexo III, bem como a junção de Curriculum Vitae e de comprovativo de inscrição na AIIC (Associação Internacional de Intérpretes de Conferência), na APIC (Associação Portuguesa de Intérpretes de Conferência) e/ou com acreditação junto das instituições europeias), se aplicável, para todos os elementos da equipa;

 v. Apresentação do custo global e parcelar da proposta, sem IVA;

 vi. Apresentação do preço/dia, sem IVA;

 vii. Apresentação do preço/meio dia, sem IVA.

1. Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declare de forma expressa aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos legais, sobre os respetivos originais.
2. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços mais decompostos.
3. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, deve ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada por escrito e remetida eletronicamente, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: https://www.acingov.pt.

4. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto 3 até às 23h 59 do dia 14 de julho de 2020.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6.Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, mediante aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

a) Equipa Técnica 70%;

b) Preço 30%.

2. A atribuição da pontuação a cada proposta será feita de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo II do presente ofício convite, que dele faz parte integrante.

3. Em caso de empate na pontuação final, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência, obtiver:

a) Melhor pontuação no fator Equipa Técnica;

b) Melhor pontuação no fator Preço e;

c) Realização de sorteio.

7. Esclarecimentos, retificação e alterações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, no primeiro terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referidos no ponto 3 do presente convite.

8. Habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o(a) adjudicatário(a) deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line*;
e) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta *on-line* (certidão do registo comercial).

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao o(a) adjudicatário(a), será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património,

Anexos:

Anexo I - Modelo de declaração;
Anexo II – Modelo de avaliação das propostas;
Anexo III – Modelo para o sumário executivo curricular.

ANEXO I

Modelo de declaração

1 - … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)… (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de… (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)…

b)…

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local),… (data),… [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de avaliação das propostas

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade **melhor relação qualidade-preço**, pela aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

a) **Equipa Técnica (ET), com um peso de 70%;**
b) **Preço (P), com um peso de 30%.**

FATOR EQUIPA TÉCNICA (ET)

O presente fator, que assume na pontuação final a ponderação de 70 %, será pontuado numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por aplicação da seguinte expressão matemática:

$$ET = (0{,}20 * EC1 + 0{,}10 * EC2 + 0{,}20 * EC3 + 0{,}10 * EC4) + (0{,}10 * EI1 + +0{,}20 * EI2 + 0{,}10 * EI3)$$

Em que:

- **EC** = Experiência do coordenador, com uma ponderação de 50% na pontuação final deste fator.
- **EI** = Experiência do intérprete com a ponderação de 50% na pontuação final deste fator.

Será contabilizada a experiência verificada consecutivamente ou adquirida de forma interpolada, sendo que, para este fim, 120 horas correspondem a um ano de experiência de trabalho.

Sendo atribuída a cada subfactor pontuação em conformidade com as seguintes tabelas de ponderação, e de acordo com o indicado em sede de sumário executivo curricular, validado pelo júri do presente procedimento:

Pontuação do Fator Experiência do COORDENADOR (EC1)[1]	
Experiência em projetos	**Pontuação**
Experiência anterior, superior a 6 projetos, em gestão de projetos de complexidade semelhante à do objeto deste contrato.	100 pontos
Experiência anterior, de 6 de projetos, em gestão de projetos de complexidade semelhante à do objeto deste contrato.	80 pontos
Experiência anterior, de 5 projetos, em gestão de projetos de complexidade semelhante à do objeto deste contrato.	60 pontos
Experiência anterior, de 4 projetos, em gestão de projetos de complexidade semelhante à do objeto deste contrato.	40 pontos
Experiência anterior, ≤ a 3 projetos, em gestão de projetos de complexidade semelhante à do objeto deste contrato.	0 pontos

Pontuação do Fator Experiência do COORDENADOR (EC2)[2]	
Experiência em tempo	**Pontuação**
Experiência anterior, superior a 10 anos, em gestão e coordenação de equipas de interpretação.	100 pontos
Experiência anterior, > 7 anos e ≤ 10 anos , em gestão e coordenação de equipas de interpretação.	80 pontos
Experiência anterior, > 5 anos e ≤ 7 anos, em gestão e coordenação de equipas de interpretação.	60 pontos
Experiência anterior, > 3 anos e ≤ 5 anos, em gestão e coordenação de equipas de interpretação.	40 pontos
Experiência anterior, ≤ 3 anos, em gestão e coordenação de equipas de interpretação.	0 pontos

Pontuação do Fator Experiência do COORDENADOR (EC3)[3]	
Experiência temática	**Pontuação**
Experiência anterior, superior a 10 anos ,em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	100 pontos

[1] Será contabilizada a experiência verificada consecutivamente ou adquirida de forma interpolada. sendo que, para este fim, 120 horas correspondem a um ano de experiência de trabalho.
[2] Idem.
[3] Idem.

Experiência anterior, > 7 anos e ≤ 10 anos, em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	80 pontos
Experiência anterior, > 5 anos e ≤ 7 anos, em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	60 pontos
Experiência anterior, > 3 anos e ≤ 5 anos, em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	40 pontos
Experiência anterior, ≤ 3 anos, em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	0 pontos

Pontuação do Fator Experiência do COORDENADOR (EC4)[4]	
Experiência de carreira	**Pontuação**
Experiência anterior , superior 10 anos, como intérprete profissional (com filiação na AIIC (Associação Internacional de Intérpretes de Conferência), na APIC (Associação Portuguesa de Intérpretes de Conferência) e/ou com acreditação junto das instituições europeias).	100 pontos
Experiência anterior, > 7 anos e ≤ 10 anos , como intérprete profissional (com filiação na AIIC, na APIC e/ou com acreditação junto das instituições europeias).	80 pontos
Experiência anterior, > 5 anos e ≤ 7 anos, como intérprete profissional (com filiação na AIIC, na APIC e/ou com acreditação junto das instituições europeias).	60 pontos
Experiência anterior , > 3 anos e ≤ 5 anos , como intérprete profissional (com filiação na AIIC, na APIC e/ou com acreditação junto das instituições europeias).	40 pontos
Experiência anterior , ≤ 3 anos, como intérprete profissional (com filiação na AIIC, na APIC e/ou com acreditação junto das instituições europeias).	0 pontos

Sendo atribuída a cada subfactor pontuação em conformidade com as seguintes tabelas de ponderação e de acordo com o indicado em sede de sumário executivo curricular, validado pelo júri do presente procedimento:

[4] Será contabilizada a experiência verificada consecutivamente ou adquirida de forma interpolada. Sendo que, para este fim, 120 horas correspondem a um ano de experiência de trabalho.

Pontuação do Fator Experiência dos INTÉRPRETES (EI1)[5]	
Experiência de carreira	**Pontuação**
Experiência anterior, superior a 10 anos, como intérprete profissional.	100 pontos
Experiência anterior , > 7 anos e ≤ 10 anos , como intérprete profissional.	80 pontos
Experiência anterior , > 5 anos e ≤ 7 anos, como intérprete profissional.	60 pontos
Experiência anterior , > 3 anos e ≤ 5 anos ,como intérprete profissional.	40 pontos
Experiência anterior , ≤ 3 anos ,como intérprete profissional.	0 pontos

Pontuação do Fator Experiência dos INTÉRPRETES (EI2)[6]	
Experiência temática	**Pontuação**
Experiência anterior, superior a 10 anos, em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	100 pontos
Experiência anterior , > 7 anos e ≤ 10 anos , em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	80 pontos
Experiência anterior , > 5 anos e ≤ 7 anos, em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	60 pontos
Experiência anterior , > 3 anos e ≤ 5 anos ,em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	40 pontos
Experiência anterior , ≤ 3 anos ,em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional	O pontos

Pontuação do Fator Experiência dos INTÉRPRETES (EI3)[7]	
Experiência temática	**Pontuação**
Experiência anterior, superior a 10 anos, em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	100 pontos

[5] Idem.
[6] Idem.
[7] Idem.

Experiência anterior , > 7 anos e ≤ 10 anos , em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	80 pontos
Experiência anterior , > 5 anos e ≤ 7 anos, em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	60 pontos
Experiência anterior , > 3 anos e ≤ 5 anos ,em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional.	40 pontos
Experiência anterior , ≤ 3 anos ,em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional	O pontos

FATOR PREÇO (P)

O presente fator, que assume na pontuação final a ponderação de 30%, será pontuado numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por aplicação das seguintes expressões matemáticas:

$$P = (0{,}8 * Pi) + (0{,}2 * Pm)$$

- **Pi** = Preço intérprete €/dia (=7h)

$$Pi = - 100{,}00 * Poposta^{\wedge 6} / 650€^{\wedge 6} + 100{,}00$$

Em que o campo proposta diz respeito ao preço unitário apresentado pelos concorrentes em sede de proposta.

- **Pm**- Preço unitário: meio dia de trabalho (4h)

$$Pm = - 100{,}00 * Poposta^{\wedge 6} / 350€^{\wedge 6} + 100{,}00$$

Em que o campo proposta diz respeito ao preço unitário apresentado pelos concorrentes em sede de proposta.

PONTUAÇÃO FINAL (PF)

A pontuação final da proposta (PF), na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resulta da seguinte expressão matemática:

$$PF = (0{,}30 * P) + (0{,}70 * ET)$$

ANEXO III

Modelo para o sumário executivo curricular

(a preencher para todos os membros da equipa)

Nome: Click or tap here to enter text.

Função: Coordenador? /intérprete?

Licenciatura: Click or tap here to enter text.

Formação superior adicional: Click or tap here to enter text.

Filiação AIIC/ APIC e ou atividade como *freelancer* na UE Click or tap here to enter text.

Número de anos de experiência na função: Click or tap here to enter text.

Número de anos de experiência em gestão e coordenação de equipas de interpretação (se aplicável): Click or tap here to enter text.

Número de anos de experiência em interpretação de conferências e reuniões ao nível da UE ou internacionais, organizadas por um Estado Membro ou uma instituição da UE, com participação de representantes das Instituições da UE ou/e conferência internacional: Click or tap here to enter text.

Certificações/Formações relevantes para a função: Click or tap here to enter text.

Número de projetos/conferências/reuniões de complexidade semelhante em que participou: Click or tap here to enter text.

Para cada projeto/conferência/reunião de complexidade semelhante, descrever de forma sucinta, mas suficientemente clara para poder ser avaliada (copiar a seguinte tabela o número de vezes necessário para cada projeto que considere dever ser objeto de avaliação):

Designação do projeto/reunião/conferência	
Data	
Descrição do projeto e porque considera tratar-se de complexidade semelhante	
Reunião UE/INT	
Função desempenhada nesse projeto e dedicação temporal ao mesmo	
Com vocabulário institucional /UE	
Língua de origem de interpretação	
Língua de destino de interpretação	
Outras informações relevantes	